

- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Indicação do concurso a que se candidata, com indicação do *Diário da República* onde foi publicado este aviso;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem de interesse para apreciação do seu mérito;
- e) Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo declarar neste requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas no átrio dos Paços do Município, nos termos do disposto nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo os candidatos oportunamente notificados, por ofício registado, da data, da hora e do local da realização das provas.

15 — Quota de emprego — no caso de igualdade de classificação, será dada preferência aos candidatos com deficiência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, conforme previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República, a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública para os efeitos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a qual nos comunicou a inexistência de pessoal com o perfil definido em situação de mobilidade especial, através do ofício n.º 7921, de 10 de Outubro de 2007.

16 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Martins de Vasconcelos*.

2611057284

Aviso n.º 20 859/2007

Concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior estagiário (planeamento regional e urbano)

Para os devidos efeitos, torna-se público que, de harmonia com o despacho do presidente da Câmara de 24 de Setembro de 2007, se encontra aberto concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior estagiário de planeamento regional e urbano, pertencente ao grupo de pessoal técnico superior, existente no quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

1 — O concurso encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos da alínea b) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, aplicável às autarquias locais pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

3.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

3.2 — Requisito especial — licenciatura em Planeamento Regional e Urbano.

4 — Remunerações e condições de trabalho — o vencimento será o previsto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro. As condições de trabalho são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

5 — Função a desempenhar — desenvolve funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo formação na área de planeamento regional e urbano, designadamente nos seguintes domínios de actividade:

Preparação de programas de intervenção e posterior acompanhamento do desenvolvimento de planos, projectos ou estudos de natureza urbanística e de planeamento municipal;

Participação directa na elaboração de estudos, planos e projectos; Avaliação de estudos, planos e projectos e emissão dos respectivos pareceres;

Participação no desenvolvimento de sistemas de informação de apoio ao planeamento e à gestão urbana.

6 — Serviço para que é aberto o concurso — Gabinete de Apoio Ambiental e Agro-Florestal.

7 — Local de prestação de trabalho — área do município de Oliveira de Frades.

8 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de um ano e cessa no seu termo ou com o preenchimento da vaga.

9 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Arménio da Silva Florindo, vice-presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

Abílio Rodrigues Lopes da Silva, vereador em regime de permanência, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
Engenheiro José Paulo Monteiro Loureiro, chefe da Divisão de Obras Particulares.

Vogais suplentes:

Dr.ª Florinda Pereirinha, técnica superior de 1.ª classe (gestão autárquica).

Dr.ª Sandra Maria Silva Gonçalves Ferreira, técnica superior principal (educação física).

10 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

Prova de conhecimentos e avaliação curricular, com carácter eliminatório;

Entrevista profissional de selecção, com carácter complementar.

10.1 — A prova de conhecimentos, de forma escrita e de natureza teórica, com a duração de noventa minutos, incidirá sobre as seguintes matérias:

Organização do poder local — Constituição da República Portuguesa, publicada em anexo à Lei Constitucional n.º 1/2001, de 12 de Dezembro;

Competência dos órgãos representativos das autarquias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Lei de bases da política de ordenamento do território e do urbanismo — Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, e posterior alteração;

Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios — Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho;

Regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial — Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e posteriores alterações;

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e posteriores alterações;

Conhecimentos da realidade concelhia.

10.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício da função/categoria através da ponderação dos seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, sendo ponderado o nível académico ou sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação profissional, sendo ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar a concurso;

c) Experiência profissional, sendo ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso foi aberto, avaliando, designadamente, a sua natureza e duração.

10.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo.

10.4 — A classificação final e o ordenamento dos concorrentes serão efectuados pela média aritmética simples das classificações obtidas nas três fases de selecção, classificadas de 0 a 20 valores.

10.5 — Os critérios de apreciação da avaliação curricular, da entrevista profissional de selecção e da prova de conhecimentos, assim como o sistema de classificação final, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Estágio — a frequência do estágio é efectuada de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, tem carácter probatório e a duração de um ano.

11.1 — A avaliação final do estágio será feita pelo júri do presente concurso e com base nos seguintes elementos:

- Relatório de estágio, a apresentar pelos estagiários no prazo de 30 dias após o seu termo;
- Classificação de serviço obtida durante aquele período;
- Avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar.

11.2 — A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior.

11.3 — O candidato admitido a estágio será provido a título definitivo em lugar da categoria de técnico superior de 2.ª classe, desde que obtenha classificação final de estágio não inferior a *Bom* (14 valores).

12 — Formalização de candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a sede deste município, 3680-111 Oliveira de Frades, devendo dele constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência e código postal);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Indicação do concurso a que se candidata, com indicação do *Diário da República* onde foi publicado este aviso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem de interesse para a apreciação do seu mérito;
- Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *f)* do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo declarar neste requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas no átrio dos Paços do Município, nos termos do disposto nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo os candidatos oportunamente notificados, por ofício registado, da data, da hora e do local da realização das provas.

15 — Quota de emprego — no caso de igualdade de classificação, será dada preferência aos candidatos com deficiência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

16 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição da República, a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública para os efeitos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a qual nos comunicou a inexistência de pessoal com o perfil definido em situação de mobilidade especial, através do ofício n.º 7873, de 9 de Outubro de 2007.

16 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Martins de Vasconcelos*.

2611057288

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

Aviso n.º 20 860/2007

Renovação de nomeação em comissão de serviço

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 6 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º-B do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, se procedeu à renovação de nomeação, em comissão de serviço (com efeitos a 2 de Novembro do corrente ano), do Dr. Mário Pereira Catarino no cargo de chefe de divisão de Educação, Desporto e Cultura.

18 de Setembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Vitor Manuel de Jesus Frazão*.

2611057063

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Aviso n.º 20 861/2007

Alteração às especificações do alvará de loteamento n.º 197, em Herdade de Algeruz, Palmela — Abertura de período de discussão pública

Ana Teresa Vicente, presidente da Câmara Municipal de Palmela, faz público que, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 3 do artigo 22.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre uma proposta de alteração às especificações do alvará de loteamento n.º 197, titulado a SADIGOLF — Turismo, S. A. (processo de loteamento L-38/92), da freguesia e concelho de Palmela.

Mais se faz público que o pedido de alteração foi requerido por Nuno Miguel Terenas Rego de Freitas e Nathalie dos Santos Antunes e incide sobre o lote 129 da urbanização.

O período de discussão pública inicia-se no 16.º dia útil após a publicação deste aviso no *Diário da República* (n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99) e decorrerá nos 15 dias úteis subsequentes (n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99).

A proposta de alteração estará patente para consulta no Departamento de Administração Urbanística, Avenida da Rainha D. Leonor, 2, em Palmela, durante o período acima referido.

Qualquer interessado poderá apresentar, dentro do citado prazo, as suas reclamações, observações ou sugestões no local de consulta antes indicado.

E eu, *Jorge Pires de Moura*, director de departamento de Administração Urbanística, o subscrevi.

24 de Setembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Ana Teresa Vicente*.

2611057037

Aviso n.º 20 862/2007

Alteração às especificações do alvará de loteamento n.º 37, em Pinhal Novo — Abertura de período de discussão pública

Ana Teresa Vicente, presidente da Câmara Municipal de Palmela, faz público que, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 3 do artigo 22.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre uma proposta de alteração às especificações do alvará de loteamento n.º 37, titulado a Santos & Mochos, L.^{da} (processo de loteamento L-21/77), da freguesia de Pinhal Novo e concelho de Palmela.

Mais se faz público que o pedido de alteração foi requerido por Mochos, L.^{da}, e incide sobre os lotes 83 a 89, 93 a 96, 99 a 101, 107 a 109, 113 a 119, 121 a 125 e 127 da urbanização.

O período de discussão pública inicia-se no 16.º dia útil após a publicação deste aviso no *Diário da República* (n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99) e decorrerá nos 15 dias úteis subsequentes (n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99).

A proposta de alteração estará patente para consulta no Departamento de Administração Urbanística, Avenida da Rainha D. Leonor, 2, em Palmela, durante o período acima referido.

Qualquer interessado poderá apresentar, dentro do citado prazo, as suas reclamações, observações ou sugestões no local de consulta antes indicado.

E eu, *Jorge Pires de Moura*, director de departamento de Administração Urbanística, o subscrevi.

27 de Setembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Ana Teresa Vicente*.

2611057043

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 20 863/2007

Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 33/95 Discussão pública

O engenheiro Victor Manuel Alves Mendes, vice-presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público, para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e nos termos do disposto no artigo 22.º do referido decreto-lei e no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 20 de Setembro, que, após um período de oito dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, é aberto um período de discussão pública durante 15 dias úteis que objectiva o pedido de alteração do lote 2, titulado pelo alvará de loteamento n.º 33/95, concedido